



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 618/2.000

“Dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Chefes de Departamento Municipal”

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Japaraíba, para o quadriênio de 2001 a 2004, ficam fixados nos seguinte valores:

I- Prefeito: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, em parcela única;

II- Vice-Prefeito: R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, em parcela única.

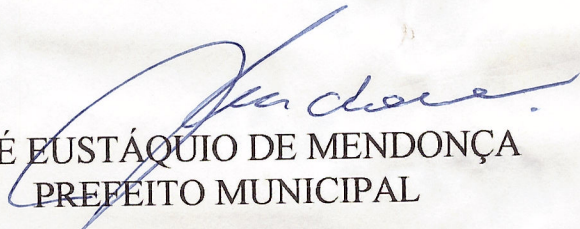
Art. 2º - O valor do Subsídio dos Chefes de Departamento Municipal de Japaraíba, a ser pago em parcela única e mensal durante o quadriênio compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2004, será igual ao vencimento previsto em lei para o exercício daqueles cargos no mês de agosto de 2000.

Art. 3º - Dos subsídios serão feitas as deduções legais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 19 de setembro de 2000.


JOSÉ EUSTÁQUIO DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL